



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEODINÂMICA E GEOFÍSICA – PPGG  
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário  
Lagoa Nova, CP 1639, CEP 59078-970, Natal, RN  
Fones 84-33422277 e 84-91936405, e-mail: [geofis@ccet.ufrn.br](mailto:geofis@ccet.ufrn.br)  
<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGG>

EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO – DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica (PPGG), no exercício das competências previstas na Resolução nº197/2013 – CONSEPE, convida os doutorandos matriculados neste programa a submeterem candidatura para seleção interna no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com base no Edital nº 41/2018 PDSE-CAPEs.

### 1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPEs – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso de doutorado e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

### 2. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

2.1 O PPGG dispõe de 01 (uma) cota com 12 mensalidades com início nos termos do Edital CAPEs nº 47/2017.

2.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. É possível o programa atender de 01 até 02 bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas, um período total ou parcial, em conformidade com as cotas disponíveis. Contudo, o Programa **priorizará** propostas que envolvam a duração de 6 ou 12 meses.

2.3 Os candidatos deverão fazer a inscrição na secretaria do programa com toda a documentação exigida no item 5 do presente edital e no Edital CAPEs nº 41/2018 **até o dia 20/02/2019**.

### 3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do Edital, nº 41/2018 PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2019/2020, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O(a) Orientador(a) Brasileiro deve apresentar formalmente à Coordenação do PPGG a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE; e deve firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE); e zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes. E demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

3.3 O(a) Coorientador(a) no Exterior deve obrigatoriamente ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a) e pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### 3.4 Requisitos e Atribuições do Candidato

3.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGG;

II - não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

III - apresentar candidatura individual;

IV - ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

V - não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

VI- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

VII- não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

VIII - ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IX - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;

X - possuir a proficiência linguística mínima com comprovação, conforme tabela abaixo.

Inglês (nível mínimo)				Francês (nível mínimo)	Alemão (nível mínimo)			Espanhol (nível mínimo)	Italiano (nível mínimo)
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Teste do IIC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2

XI - Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 A Coordenação do PPPGG constituirá uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador ou Vice-Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador *externo ao programa* de pós-graduação.

4.2 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Se o avaliador externo ao programa não estiver presente na IES ele poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser *também* externo ao programa.

4.3 O orientador ou co-orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

4.4 O avaliador externo ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção em papel timbrado da instituição de origem, datada e assinada. Não há necessidade do parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

4.5 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III- a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exeqüibilidade dentro do cronograma previsto;

V- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do co-orientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

4.6 A Comissão deverá criar uma lista de **classificação** considerando-se o conjunto de propostas apresentadas e sempre que o número de candidatos selecionados for superior ao número de bolsas a serem concedidas.

4.7 Após a seleção efetuada, a coordenação encaminhará **até o dia 28/02/2019** à Pró-reitoria de Pós-Graduação a documentação pertinente à(s) candidaturas que, após análise, poderá homologar o processo seletivo.

4.8 A demanda adicional do programa também deverá ser encaminhada no prazo descrito no item 4.7, com toda a documentação e seleção e justificativa bem fundamentada.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SELEÇÃO

5.1 Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar para a Coordenação, por meio eletrônico (e-mail do programa), a documentação abaixo relacionada:

- I - cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- II - currículo Lattes atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- III - carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV - carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- V - teste de proficiência ou declaração do co-orientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;
- VI - currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- VII - histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação.
- VIII - termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível na página do Programa, devidamente preenchido e assinado ([modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE](#)).
- IX - plano de Estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
  - a) título;
  - b) introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
  - c) objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - d) metodologia a ser empregada;
  - e) cronograma das atividades;
  - f) contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
  - g) potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
  - h) relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
  - i) relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
  - j) se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
  - k) justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
  - l) referências bibliográficas;

**5.2** A Coordenação não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo, em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.3** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação, PPG-UFRN e Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

**Natal, 07 de fevereiro de 2019**

**Prof. Moab Praxedes Gomes**  
**Coordenador do PPGG**